



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº 10.625 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a delegação do Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Andirá/PR, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, na forma prevista no art. 10, §1º e §2º, da Lei nº 3878/2024 (criação do Serviço de Inspeção Municipal), e dá outras providências”.

A **Prefeita do MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, em conformidade com a Lei nº 3878/2024 (criação do Serviço de Inspeção Municipal), que dispõe da seguinte maneira:

Art. 10 O Município de Andirá/PR poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com o Estado do Paraná e a União, suas pessoas jurídicas de direito público, integrantes da Administração Pública Indireta, bem como poderá participar de Consórcio Público Intermunicipal para viabilizar a operacionalização e implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, como também, a adesão aos sistemas de equivalência com os demais serviços oficiais.

§1º O Município de Andirá/PR poderá transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Consórcio Público Intermunicipal no qual seja ente consorciado.

§2º Quando este Município transferir a gestão, execução, coordenação, normatização e a operacionalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM ao Consórcio Público no qual seja ente consorciado, este passa a ter o direito de publicar atos normativos inerentes ao serviço de inspeção.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Ione Elisabeth Alves Abib
Prefeita Municipal